

SEGURO GENERALI INTERESSES, RISCOS E PREJUÍZOS GARANTIDOS E EXCLUÍDOS

Ramo de Seguro: VIAGEM COLETIVO

Processo SUSEP: 15414.610536/2022-67

RISCOS COBERTOS

Os Riscos Cobertos são aqueles descritos nas Condições Especiais das Coberturas efetivamente contratadas, conforme consta no seu certificado, que são as coberturas contratadas com a indicação dos respectivos Capitais Segurados (valores cobertos):

- ❖ Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas em Viagem Nacional ou Internacional
- ❖ Traslado Médico
- ❖ Regresso Sanitário
- ❖ Traslado e Corpo
- ❖ Despesas Farmacêuticas
- ❖ Hospedagem em Hotel após Alta Hospitalar
- ❖ Regresso Antecipado
- ❖ Regresso Antecipado por Sinistro no Domicílio
- ❖ Acompanhamento de menor e/ou idoso
- ❖ Retorno de Familiares em caso de falecimento do Segurado

Cobertura de Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas em Viagem Nacional ou Internacional:

Quando contratada, esta cobertura garante ao segurado atendimento médico, hospitalar e/ou odontológico, conforme as regras do seguro e até o limite do Capital Segurado; ou, se não for possível utilizar a rede credenciada da seguradora, o reembolso das despesas médicas, hospitalares e odontológicas pagas pelo segurado, desde que com orientação de médico ou dentista habilitado. A cobertura vale para casos de acidente pessoal ou doença súbita e aguda, ocorridos durante a viagem internacional segura, a partir da saída do país de domicílio do segurado. Doenças preexistentes ou crônicas. Também estão cobertas, dentro do limite do Capital Segurado:

- ❖ Crises de doenças preexistentes ou crônicas, apenas quando caracterizarem urgência ou emergência;
- ❖ As despesas médicas, hospitalares e odontológicas necessárias somente para estabilizar o quadro clínico, permitindo continuar a viagem, ou retornar à residência.
- ❖ Não há cobertura para:
 - Continuidade ou controle de tratamentos anteriores;
 - Check-ups;
 - Renovação ou extensão de receitas médicas

Cobertura de Traslado Médico:

Quando contratada, esta cobertura garante ao segurado serviço de remoção ou transferência até a clínica ou hospital mais próximo capaz de atendê-lo, ou, se não for possível usar a rede autorizada, o reembolso das despesas com essa remoção, desde que o atendimento seja necessário por acidente pessoal ou doença coberta, ocorridos durante a viagem segura, respeitando o limite do Capital Segurado.

Dentro do limite do Capital Segurado, mais de uma remoção pode ser coberta, desde que solicitada por médico ou equipe médica responsável pelo atendimento.

Cobertura de Regresso Sanitário:

Esta cobertura garante o transporte de volta ao local de origem da viagem ou ao seu domicílio, ou, se não for possível usar a rede autorizada da seguradora, o reembolso das despesas com esse traslado, sempre que o segurado não puder retornar como passageiro comum devido a acidente pessoal ou doença súbita e aguda coberta, respeitando o limite do Capital Segurado.

Condições importantes:

- ❖ Avaliação médica
 - A necessidade do regresso sanitário deve ser confirmada pelo médico assistente.
 - O meio de transporte (ambulância, avião comercial com adaptação, UTI aérea etc.) será definido pela equipe médica, de acordo com o que for mais adequado.
- ❖ Destino do regresso
 - O retorno pode ser para a residência do segurado ou para um hospital na cidade de domicílio, conforme a necessidade de recuperação em casa, ou de continuidade do tratamento médico.
 - As despesas após o fim do traslado são de responsabilidade do segurado.
- ❖ O que está incluído no traslado
 - O serviço começa na remoção do segurado do local onde estiver internado ou hospedado
 - Termina no destino definido (casa ou hospital).
 - Estão incluídos, dentro do Capital Segurado os custos de ambulância, infraestrutura necessária para embarque e desembarque.
- ❖ Passagens da viagem
 - As passagens originais de retorno devem ser compensadas para o regresso sanitário.
 - Se houver cancelamento das passagens, o valor reembolsado será descontado da indenização.

Cobertura de Traslado de Corpo:

Quando contratada, esta cobertura garante a liberação e o transporte do corpo do segurado em caso de falecimento ocorrido durante a viagem, em decorrência de acidente pessoal ou enfermidade súbita coberta, do local do evento até o domicílio do segurado ou local do sepultamento, dentro do limite do Capital Segurado, incluindo todos os procedimentos e itens indispensáveis para o traslado do corpo, ou, na impossibilidade de utilizar a rede de serviços autorizada da seguradora, o reembolso das despesas correspondentes.

Cobertura de Despesas Farmacêuticas:

Esta cobertura quando contratada garante, até o limite do Capital Segurado, o reembolso das despesas com medicamentos emergenciais, desde que prescritos por médico e utilizados fora de internação hospitalar, adquiridos pelo segurado para tratamento decorrente de acidente pessoal ou doença súbita e aguda, ocorridos durante a viagem segurada, após a saída da cidade de domicílio, conforme as regras previstas nas Condições Gerais.

Cobertura de Hospedagem em Hotel Após Alta Hospitalar:

Esta cobertura garante ao segurado a prestação do serviço ou, caso não seja possível utilizar a rede autorizada da seguradora, o reembolso das despesas com hospedagem para convalescença, conforme prescrição do médico assistente, após a alta hospitalar, em razão exclusiva de acidente pessoal ou doença súbita e aguda ocorridos durante a viagem segurada, limitada ao valor do Capital Segurado. Estão incluídas as diárias de hotel ou acomodação similar à utilizada antes da internação, bem como as despesas com alimentação, respeitado o limite do Capital Segurado contratado para esta cobertura.

Cobertura de Regresso Antecipado:

Quando contratada, esta cobertura garante ao segurado a prestação do serviço, ou, caso não seja possível utilizar a rede autorizada da seguradora, o reembolso das despesas com o traslado de retorno ao domicílio ou ao local de origem da viagem, até o limite do Capital Segurado, sempre que a interrupção da viagem for necessária ou inevitável, em decorrência exclusiva de:

- ❖ Acidente pessoal ou enfermidade grave do segurado que impeça a continuidade da viagem
- ❖ Falecimento ou internação hospitalar, por acidente ou doença súbita e aguda, do cônjuge, pais, irmãos, filhos ou sogros
- ❖ Recebimento de notificação judicial improrrogável, desde que recebida durante a viagem segurada.

Cobertura de Regresso Antecipado por Sinistro no Domicílio:

Quando contratada, esta cobertura garante a prestação de serviço, ou, na impossibilidade de contato ou utilização da rede de serviços autorizada, o reembolso das despesas com o traslado de retorno ao domicílio ou local de origem da viagem, sempre que a interrupção da viagem for necessária ou inevitável, em decorrência exclusiva de:

- ❖ Incêndio, explosão, inundação ou roubo com danos e violência no Domicílio do Segurado, enquanto este se encontrar em viagem, não havendo ninguém que possa cuidar da situação, e desde que não seja possível remarcar a data de retorno.

Cobertura de Acompanhamento de Menor e/ou Idoso:

Esta cobertura garante ao segurado a prestação do serviço ou, na impossibilidade de utilização da rede autorizada da seguradora, o reembolso das despesas com as providências necessárias para o acompanhamento da repatriação e a remarcação ou substituição das passagens de retorno, na mesma classe e com itinerário equivalente ao original, de filhos menores de 18 anos, dependentes com incapacidade física ou mental, ou familiares idosos com 60 anos ou mais que estejam viajando com o segurado e fiquem desacompanhados em razão de acidente pessoal, doença súbita e aguda que o impeça de cuidar dos dependentes ou de prosseguir a viagem, ou em caso de falecimento do segurado, incluindo, se necessário, a compra de passagem aérea de ida e volta, na mesma classe dos dependentes, para uma pessoa indicada pelo segurado ou por sua família realizar o acompanhamento, sendo considerados familiares idosos, para fins desta cobertura, o cônjuge, os pais e os sogros do segurado com 60 anos ou mais, tudo limitado ao valor do Capital Segurado e conforme as Condições Gerais.

Cobertura de Retorno de Familiares em Caso de Falecimento do Segurado:

Garante o serviço conforme as Condições Gerais, até o limite do Capital Segurado contratado.

Caso não seja possível utilizar ou entrar em contato com a rede de serviços autorizada, o Segurado terá direito ao reembolso das despesas com a remarcação ou substituição das passagens de volta, na mesma classe e com itinerário equivalente ao original, dos familiares que estiverem viajando com ele e precisarem antecipar o retorno em razão do seu falecimento, causado por acidente pessoal ou doença súbita e aguda.

São considerados familiares: cônjuge, filhos, pais e sogros.

RISCOS EXCLUÍDOS

Quais riscos não estão cobertos pelo seguro?

Este seguro não cobre situações relacionadas a:

- ❖ Lesões causadas por radiação, material nuclear, combustível nuclear ou armas nucleares.
- ❖ Situações de guerra (com ou sem declaração), guerra civil, revolução, guerrilha, tumultos, motins ou perturbações da ordem pública — exceto em serviço militar ou atos de ajuda humanitária.
- ❖ Atos terroristas, desde que comprovados por documentação e laudo oficial.
- ❖ Ações das Forças Armadas ou Forças de Segurança em tempos de paz.
- ❖ Resgate em mar, montanhas, zonas desabitadas ou em países em guerra ou com instabilidade política que ofereçam risco à vida ou à saúde.
- ❖ Viagens em aeronaves não homologadas, sem atestado de navegabilidade, militares em operação, dirigidas por pilotos não habilitados, ou aeronaves roubadas/sequestradas (exceto quando for transporte permitido em serviço militar ou ato humanitário).
- ❖ Grandes fenômenos da natureza: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, furacões, ciclones, maremotos, meteoritos, catástrofes naturais e calamidades públicas.
- ❖ Atos ilícitos dolosos cometidos pelo segurado, beneficiário ou representantes.
- ❖ Acidentes durante participação do segurado em: crimes, rachas, apostas, brigas; atos contrários à lei (como não usar capacete, cinto, etc.); direção sem habilitação; situações de má-fé.
- ❖ Ato reconhecidamente perigoso sem justificativa.
- ❖ Lesões decorrentes da prática de esportes perigosos, competições ou treinos, como: ski, snowboard, surf, kitesurf, rafting, mergulho, alpinismo, equitação, rugby, boxe, artes marciais, automobilismo, motociclismo fora de estrada, voo livre, paraquedismo, asa-delta, bungee jump, ciclismo extremo, esportes de inverno fora de pista, montanhismo, exploração de cavernas, entre muitos outros, salvo se a seguradora aceitar expressamente.
- ❖ Acidentes durante testes de aeronaves, automóveis ou outros veículos, viagens submarinas ou uso de aeronaves (inclusive helicópteros), exceto como passageiro em voo comercial autorizado.
- ❖ Doenças ou lesões preexistentes não informadas na declaração de saúde, exceto em casos de urgência ou emergência.
- ❖ Automutilação ou lesões autoinduzidas.
- ❖ Suicídio ou suas consequências durante os 2 primeiros anos da vigência do seguro. Intoxicações alimentares ou químicas, salvo as resultantes de acidente coberto e com medicação prescrita.

- ❖ Dano moral.
- ❖ Dano estético.
- ❖ Lucros cessantes, interrupção ou perda de renda ou pensão.
- ❖ Epidemias, pandemias e endemias, reconhecidas por autoridades nacionais ou internacionais. Para o evento Covid-19, não há cobertura, mesmo após o fim da classificação como pandemia, epidemia ou endemia

Além das exclusões previstas acima, aplicáveis a todas as coberturas (exclusões gerais), as coberturas abaixo possuem exclusões próprias, conforme destacado a seguir:

Cobertura de Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas em Viagem Nacional ou Internacional:

Além das Exclusões Gerais do seguro e das exclusões da cobertura de Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem Nacional previstas acima, esta cobertura não reembolsa despesas relacionadas, direta ou indiretamente, a:

- ❖ Continuidade de tratamento médico ou odontológico após o fim da viagem.

Cobertura de Traslado Médico:

Esta cobertura não garante:

- ❖ O traslado médico quando não houver acidente pessoal ou doença súbita coberta, quando não houver necessidade médica comprovada ou quando o Segurado puder se deslocar normalmente;
- ❖ O traslado médico que não tenha sido indicado ou autorizado por equipe médica habilitada

Cobertura de Regresso Sanitário:

Esta cobertura não garante:

- ❖ O regresso sanitário em avião UTI quando não houver necessidade médica comprovada, quando o Segurado puder ser tratado no local ou quando puder viajar normalmente;
- ❖ O regresso sanitário que não tenha sido indicado ou autorizado por equipe médica habilitada.

Cobertura de Traslado de Corpo:

Esta cobertura não reembolsa despesas:

- ❖ Com caixão especial que não seja necessário para o transporte do corpo;
- ❖ Gastos com funeral, velório ou quaisquer cerimônias fúnebres, serviço religioso, sepultamento, cremação ou exumação.

Cobertura de Despesas Farmacêuticas:

Esta cobertura não reembolsa despesas com:

- ❖ Medicamentos de uso contínuo ou para manter tratamentos iniciados antes da viagem;
- ❖ Medicamentos que não sejam necessários para atender acidente pessoal ou doença súbita durante a viagem, inclusive aqueles usados durante internação ou após o fim da viagem;
- ❖ Medicamentos prescritos em razão de situações que não tenham cobertura pelo seguro.

Cobertura de Hospedagem em Hotel após Alta Hospitalar:

Estão excluídas desta cobertura:

- ❖ Hospedagem para convalescença decorrente de internação para continuidade de tratamentos anteriores, check-up, doenças mentais, tratamentos ou cirurgias estéticas, tratamentos para obesidade, fertilidade ou quaisquer outros que não resultem de Acidente Pessoal ou enfermidade súbita coberta;
- ❖ Hospedagem para convalescença em casas de repouso, asilos ou estabelecimentos similares, bem como em clínicas ou hospitais voltados ao tratamento de dependência química ou alcoólica, tratamentos alternativos, ou quando o Segurado não estiver sob cuidados de médico legalmente habilitado;
- ❖ Despesas que não se limitem exclusivamente à hospedagem e alimentação do Segurado durante as diárias de convalescença cobertas, tais como lavanderia, telefonemas, transporte, internet e gastos similares.

Cobertura de Regresso Antecipado:

Estão excluídas desta cobertura as despesas com equipe médica especializada e com transporte sanitário.

Cobertura de Acompanhamento de Menor e/ou Idoso:

Estão excluídas desta cobertura as despesas ou a necessidade de repatriação que não sejam decorrentes de morte, de Acidente Pessoal ou de enfermidade súbita e aguda do Segurado.

Cobertura de Retorno de Familiares em caso de Falecimento do Segurado:

Estão excluídas desta Cobertura necessidade de retorno não decorrente da morte do Segurado.

Para maiores informações, consulte as Condições Gerais em:

<https://www.generali.com.br/parceiros/amil/>.

Existindo divergência entre este documento e as Condições Gerais disponibilizadas no link acima, prevalecerá o disposto nas Condições Gerais.

Generali Brasil S/A

CNPJ: 33.072.307/0001-57

Código SUSEP 0590-8

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Para registro de reclamações sobre o seu seguro, acesse a OUVIDORIA GENERALI através dos seguintes canais: 0800 88 03 900, de 2^{af} a 6^{af}, das 9h às 18h ou ouvidoria@generali.com.br.



Eric Lundgren
Presidente Generali Brasil